



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 020/87

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO À ADESÃO AO PLANO DE CONSÓRCIO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir uma ambulância, por auto-financiamento, nos termos da Lei 5768/71, Legislação Complementar e Decreto-Lei 2300/86, com as alterações trazidas pelo Decreto-Lei 2348/87.

Art. 2º - O Pagamento do auto-financiamento se dará num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, à razão máxima de 4,791% (quatro inteiros e setecentos e noventa e um milésimos por cento), ao mês, do bem sempre atualizado.

§ 1º - Caberá à Prefeitura a responsabilidade do pagamento de apenas 16 (dezesseis) prestações e as 08 (oito) restantes ficarão a cargo do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria do Trabalho e da Ação Social na forma de lance.

§ 2º - Poderão as despesas mensais, à título de prestações, sob responsabilidade da Prefeitura, ser deduzidas de débitos previdenciários, junto ao IAPAS, mediante simples convênio, conforme faculta do Decreto-Lei nº 94.180/87.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber o bem móvel a que se refere o Art. 1º, gravado com o ônus da alienação fiduciária.

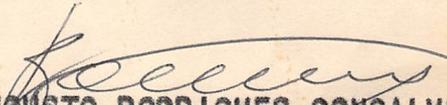
Art. 4º - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar-se das licitações a serem realizadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social do Paraná, das quais participarão administradoras de Consórcios e montadoras próprias com o fim específico de aquisição de ambulância.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, devendo serem incluídas dotações nos orçamentos dos próximos exercícios para os dispêndios.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e sete dias de novembro de um mil novecentos e oitenta e sete.

Publicado(a) no Jornal <u>A TRIBUNA DO POVO</u> Órgão Oficial do Município Data, <u>02 / 12 / 87</u> <u>Cesar Honoré</u> O FUNCIONÁRIO


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal